

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/18/MPC/PA RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018-SRP-MPC/PA.

Aos 05 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2018, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 05.054.978/0001-50, situado na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Procuradora Geral de Contas do Estado do Pará, Dra. Silaine Karine Vendramin, brasileira, casada, CPF/MF Nº 509.143.832-72, domiciliado e residente nesta cidade, no uso de suas competências e após ter homologado a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) pela Empresa Novidades Cabano Comércio de Artigos de Papelaria Eireli - EPP, CNPJ nº 05.194.705/0001-00, situada na Travessa Padre Eutíquio, 850 - Térreo, Bairro Campina, Tel.: (91) 3271-0568, e-mail: contatofefqueresma@bol.com.br e papelariadosesestudantesbelem@gmail.com, representante legal: Manoel Oscar Ferreira Quaresma, brasileiro, endereço: Tv. Barão do Triunfo, 3508, aptº 502, CPF: 252.667.802-15, RG: 514826 SSP/PA, no Pregão Eletrônico Nº 08/2018-SRP-MPC/PA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 1.887 de 07 de novembro de 2017 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme informações e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO na forma de PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, certificados pelo INMETRO, quando for o caso, para suprir a demanda do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público de Contas do Estado, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 04					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 - caixa com 25 unidades.	Caixa	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
27	COLCHETE METÁLICO Nº 15 - caixa com 72 unidades.	Caixa	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
28	EXTRATOR DE GRAMPOS - Tipo Piranha	Un.	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 9/10 mm - caixa com 1.000 un.	Caixa	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00

TOTAL: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados incluem todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à detentora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO:

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos arts.17,18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013 ou o fornecedor ter seu registro cancelado, conforme arts. 20 e 21 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

- Assinar os contratos relativos aos fornecimentos de material e serviços registrados nesta ARP no prazo estipulado;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade, sob pena de ter seu registro cancelado;
- Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo CONTRATANTE durante a vigência da Ata, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- Informar o CONTRATANTE de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- Aceitar os acréscimos necessários nas compras, no percentual de até 25%, de acordo o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MPC/PA e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido com base na presente ARP, exonerando o MPC/PA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital do Pregão que deu origem a esta ARP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO CONTRATANTE:

- a) Convocar a empresa registrada para assinatura do Contrato ou Instrumento Substitutivo, quando oportuno e conveniente;
- b) Observar a manutenção, pelo detentor da presente ARP, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

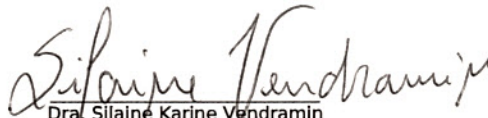
Os preços registrados na presente Ata com a indicação dos fornecedores serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal de Compras do Governo Federal e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1887/2017, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e do Fornecedor Beneficiário.

Belém-PA, 05 de NOVEMBRO de 2018.



Dra. Silaine Karine Vendramin
Ministério Público de Contas do Estado do Pará
Procuradora-Geral de Contas do Estado



Novidades Cabano Comércio de Artigos de Papelaria Eireli - EPP
Manoel Oscar Ferreira

CPF: 252.667.802-15
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: SERGIO CAMPESIA
CPF: 727-354.287-15

2ª - NOME: Sônia Santos
CPF: 957-822-552-34